



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI N° 1.697

DATA: 01 DE ABRIL DE 2009.

SÚMULA: *Autorizada o poder Executivo a doar área do Município para construção do Fórum Eleitoral e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a doação do terreno urbano com área de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), composto pelos **Lotes nº 06 e 07 da Quadra nº 81**, pertencentes a Planta Geral da Cidade de Paranacity, constante da matrícula nº 845 do Cartório de registro de imóveis, à **UNIÃO FEDERAL**, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 03.985.113.0001/81, com sede na rua João Parolin, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação destina-se, única e exclusivamente, à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da União.

Art. 3º O imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo-se as construções acessadas, caso não seja atendido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras e o prazo máximo de 02 (dois) anos para a conclusão, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta do donatário, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE ABRIL DE 2009.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 05/04/2009

